

LB_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

* As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

* Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.